

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 1989
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto nos artigos 31 CF e 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais, à vista do parecer prévio nº 1.682/90 do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, aprova e promulga a seguinte resolução:

A
rt. 1º - Ficam parcialmente aprovadas as contas do exercício de 1989, responsabilizando-se o prestador pelas irregularidades apontadas e não sanadas nas áreas de Educação, Licitações e créditos suplementares.

A
rt. 2º - O Presidente da Câmara encaminhará à Procuradoria de Justiça do Tribunal de Contas uma cópia desta resolução, acompanhada do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, bem como com as demais informações exigidas, para as providências legais cabíveis.

A
rt. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALA DAS SESSOES,

residente:

S

P